

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 01 /2020 FMAS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E ROGERIO DE SOUZA MEIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no **CPF/MF sob nº 926.453.645-00**, portador do **RG: 36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04** e portadora do **RG: 06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rogério de Souza Meira**, portador(a) do **RG 12.977.670-04**, inscrito(a) no **CPF nº 916.111.645-91** residente e domiciliado(a) na Rua Aurezino da Silva Leite, Nº 361 –Bairro Malhada Branca, no município de **Brumado- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 19 – Assistente Social**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social ,carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 30 horas semanais/ 120 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.400,00 (**Dois mil e quatrocentos reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.09.01 – – Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.137- Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO:** - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

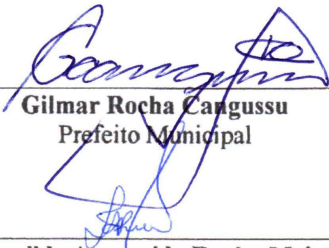
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

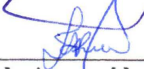
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

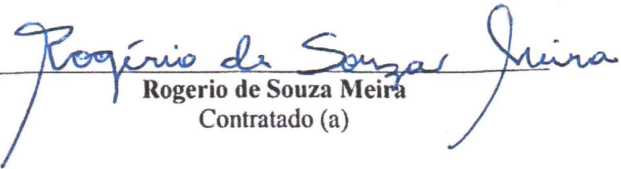
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 16 de março de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**Rogério de Souza Meira**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza RG. nº 11.362.722-29

Nome: Natolima C.S. Brito RG. nº 1501966871

Scanned by CamScanner